

EDITAL PPSA Nº 118/2018

(Atualizado em : 20/08/2018 – Perguntas e Respostas de : 01 até : 03)

Pergunta nº 01: Entendemos que a relação da equipe técnica disposta nos itens 13.3.3.2 o Edital e item 4.4 do Termo de Referência somente deverá ser apresentada no momento da contratação, não sendo, portanto, necessário o envio de nenhum documento no momento da habilitação. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, entendemos que basta uma declaração a empresa licitante que disponibilizará a equipe com as características solicitadas no momento da contratação.

Resposta nº 01: SIM. O entendimento está correto.

Pergunta nº 02: Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 118/2018 nos seguintes subitens:

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
2. Qual a data término do atual contrato?
3. Qual a data estimada para início das atividades?
4. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?
5. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?
6. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
7. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
8. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
9. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
10. Qual o horário de trabalho dos turnos?
11. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?
12. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?
13. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
14. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
15. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
16. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?
17. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?
18. Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?

19. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?
20. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
21. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?
22. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?
23. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?
24. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?
25. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?
26. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?
27. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?
28. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

Por oportuno, lembramos que a Lei 8.666/93 estabelece que no Termo de Referência deverão estar contidas todas as informações detalhadas quanto aos serviços a serem prestados, considerando ainda, que facultar a visita não desobriga o órgão a omitir as informações imprescindíveis a formulação da planilha, pois o objetivo da visita é confirmar se o Termo de Referência disponibilizou as informações de forma correta e completa.

Resposta nº 02:

Respostas aos subitens nº 01 até 28:

O objeto deste Edital não é terceirização de mão de obra ou contratação de postos de serviços e sim de prestação de serviços técnicos especializados, logo não se enquadra na maioria dos questionamentos solicitados. Informamos, também, que o mesmo se encontra regido pela Lei 13.303/16 após a publicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA no D.O.U. de 03/04/18, e não pela lei 8.666/93.

Informamos que esta empresa não realizou contratação anterior com este objeto e que o Edital não prevê vistoria técnica.

Pergunta nº 03: Após analisar o instrumento convocatório para o PE 118/2018, cujo objeto da licitação é a prestação de serviço de Apoio Administrativo, faz-se necessário esclarecimento: A vistoria é facultativa ou obrigatória?

Resposta nº 03: Ver **Resposta nº 02**. O Edital não prevê vistoria técnica.